

CONVÊNIO Nº 014/SMS.G/2023 ✓

PROCESSO SEI: 6018.2023/0067399-3 ✓

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO – INSTITUTO JÔ CLEMENTE ✓

OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recurso financeiro oriundo da Portaria GM/MS Nº 443 de 03 de abril de 2023 que se refere à recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, relativo à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197 de 06 de dezembro de 2022. ✓

DOTAÇÃO(ÕES): 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 – fonte 02.1.600.1168 ✓
84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 – fonte 02.2.631.0864 ✓
84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 – fonte 02.1.600.0653 ✓

NOTA(S) DE EMPENHO: Nºs 76.072/2023, 76.073/2023 e 76.074/2023 ✓

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim nº 36, inscrita no **CNPJ** sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO – INSTITUTO JÔ CLEMENTE**, organização da sociedade civil, sem fins econômicos ou lucrativos, constituída sob a forma de associação, com sede na Rua *Loefgreen* nº 2109, Vila Clementino, São Paulo – SP, CEP. 04040-033, inscrita no CNP sob o nº 60.502.242/0001-05, CNES nº 2091593 com seu Estatuto Social registrado no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob o nº 695.803 e averbado no registro nº 7.619/A no Livro “A” em 18 de maio de 2021, com



registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 903747, neste ato representado por sua procuradora e Superintendente Geral, **DANIELA MACHADO MENDES**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.490.819 -SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 150.884.378-38, adiante designada como **CONVENIADA** e considerando que a CONVENIADA foi habilitada e homologada pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-SMS.G/SERMAP/CACAC a prestar assistência à saúde de forma complementar por meio do CONTRATO 007/SMS.G/2023, resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/21, consoante **Despacho Autorizatório**, exarado em **SEI 087640251, publicado no DOC/SP de 07/08/2023**; página 21, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto, a concretização do repasse de recursos financeiros oriundos da **Portaria GM/MS Nº 443, de 03 de abril de 2023**, no valor total de **R\$ 2.700.317,19** (dois milhões, setecentos mil, trezentos e dezessete reais e dezenove centavos), que se refere à recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197 de 06 de dezembro de 2022.

PRESTADOR	CNES	PORTARIA	VALOR TOTAL(R\$)
APAE	2091593	Nº 443 de 03/04/2023	R\$ 2.700.317,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENIADA** utilizará os recursos no valor total de **R\$ 2.700.317,19** (dois milhões, setecentos mil, trezentos e dezessete reais e dezenove centavos),

conforme descrito no plano de utilização dos recursos destinado ao atendimento da população SUS.

Parágrafo Primeiro: Conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G**, publicada no **DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65**, os recursos da **Portaria GM/MS Nº 443 de 03/04/2023**, serão repassados na conta mãe da entidade, e após o recebimento dos respectivos valores a entidade providenciará a transferência do recurso para conta específica no Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo: Os recursos devem ser aplicados em aplicações de renda fixa lastreados em títulos do tesouro até a sua aplicação e utilização final.

Parágrafo Terceiro: É expressamente proibido o pagamento de pessoal, encargos sociais, gratificações, assessorias, taxas, tarifas bancárias (Negociar com o Banco a Isenção). Na impossibilidade, a ENTIDADE deverá ao final de cada mês, depositar na conta com recursos próprios os valores debitados na conta sob a pena de glosa e atualização da mesma, multas, juros, taxas administrativas como: água, luz, telefone, internet, limpeza, segurança, alimentação, e demais despesas correlatas e despesas de atividades meio e/ou intermediárias.

Parágrafo Quarto: A utilização do recurso só poderá ser efetuada enquanto vigente esse Convênio e enquanto a **CONVENIADA** estiver atrelada ao SUS Municipal. Finda a vigência os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à **CONVENENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA- PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro. A **CONVENIADA** deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com a Programação apresentada e Nota de Liquidação de

Pagamento, no prazo previsto a partir do recebimento do valor do recurso da Portaria GM/MS Nº 443 de 03 de abril de 2023.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas pela **CONVENIADA**, após a utilização do recurso recebido, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme consta na Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, **ANEXO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Parágrafo Terceiro. As Programações apresentadas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo de Contrato.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das metas estabelecidas e a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará na glosa parcial ou total dos recursos e a consequente devolução dos mesmos ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

Parágrafo Quinto: As devoluções de saldos de recursos e/ou devoluções de tarifas e saldos de aplicações financeiras não utilizadas dentro do prazo legal pactuado, ou de valores glosados, deverão ser realizadas na **Conta nº 115048-0 da Agência 303-4 do Banco do Brasil.**

Parágrafo Sexto: Após o fim da vigência do respectivo Convênio, a **CONVENIADA** deverá prestar contas no **prazo de 30 (trinta) dias úteis.**



CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO

Parágrafo Primeiro. Os recursos serão aplicados conforme descrito no plano de utilização do recurso, para a população do Município.

Parágrafo Segundo. As Programações de Utilização dos Recursos foram analisadas e aprovadas pela Comissão de Trabalho constituída conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, Portaria Nº 499/2022-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 03/08/2022, que alterou o Anexo I da Portaria nº 369/2022, e Portaria nº 369/2022-SMS/GAB, que altera a redação do art. 4º, e Anexos I, III e V da Portaria nº 152/2020, publicada no DOC/SP no dia 15/06/2022, páginas nº 43 e 44,** específicas para o assunto, considerando o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando a ampliação do custeio proporcionando a redução de filas de atendimento e/ou aumento da oferta de serviços complementares aos contratos e ajustes existentes, devidamente explicitadas nas metas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Parágrafo Primeiro. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

Parágrafo Segundo. A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

Os recursos provenientes da **Portaria GM/MS Nº 443 de 03 de abril de 2023**, **FONTE XX**, que perfazem o valor total de **R\$ 2.700.317,19** (dois milhões, setecentos mil, trezentos e dezessete reais e dezenove centavos), serão repassados à **CONVENIADA** em **parcela única**.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos dos recursos referidos e as prestações de contas serão tratados em processo SEI apartado.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta da(s) dotação(ões) nºs **84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 - fonte 02.1.600.1168;** **84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 - fonte 02.2.631.0864** e **84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 - fonte 02.1.600.0653.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio será até 31/12/2023, a partir do recebimento do recurso, de acordo com o que foi estipulado no PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO, podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 007/SMS.G/2023**.

Parágrafo único. Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria **CONVENENTE** ou pelo Conselho Municipal de Saúde. E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 22 de AGOSTO de 2023.




LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE


DANIELA MACHADO MENDES
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO -
INSTITUTO JÔ CLEMENTE

TESTEMUNHAS:

Conforme Dep. (087640251)

Rafael S. Dantas
RF 634.697-9
M5G/COJUR

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- NOME: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo
- CNPJ: 60.502.242/0001-05
- ENDEREÇO: Rua Loefgren, 2109 – Vila Clementino – São Paulo/SP
- CEP: 04040-030
- **CNES: 2091593**

2 - REPRESENTANTE LEGAL:

- NOME: Hailton Oliveira Mendes Júnior
- CARGO QUE OCUPA: Gerente Administrativo Financeiro
- CPF: 143.499.568-24
- R.G.: 23.131.820-0

3 – OBJETO

3.1 Definição do objeto:

Utilização do recurso financeiro advindo de auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, regido pela **PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023, REEDITADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 443 DE 03 DE ABRIL DE 2023**, editada e publicada pelo Ministério da Saúde, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo para custeio de Insumos para Exames de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho), que perfaz o montante de **R\$ 2.700.317,19** (Dois milhões, Setecentos Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Dezenove Centavos), conforme Quadro I.

Quadro I

Portaria	Valor
GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023	R\$ 2.700.317,19

3.2 Detalhamento do Objeto:

O recurso será utilizado para Custeio de Insumos para Exames de Triagem Neonatal/Teste do Pezinho que identificam doenças raras e/ou graves, voltados aos usuários do SUS e que quanto mais cedo forem identificadas, amplia as condições de tratamento preventivo oferecendo assim melhoria na qualidade de vida dos pacientes com diagnóstico confirmado, detalhados no Quadro II, perfazendo o valor total do recurso que soma **R\$ 2.700.317,19** (Dois milhões, Setecentos Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Dezenove Centavos).

Quadro II – Detalhamento AQUISIÇÃO DE INSUMOS

Descrição	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total da programação
Lanceta Bd Microtainer Contact Activated	2.760	R\$ 137,40	R\$ 379.224,00
Capilarys 3 Neonatal	360	R\$ 2.700,00	R\$ 972.000,00
Biolisa Toxoplasmose Igm	744	R\$ 1.680,00	R\$ 1.249.920,00
Papel Filtro P/ Teste Pku 580x580mm	60	R\$ 1.790,00	R\$ 107.400,00
TOTAL DA PROGRAMAÇÃO	3.924		R\$ 2.708.544,00

Origem	Valor
Recurso da Portaria	R\$ 2.700.317,19
Contrapartida da Entidade	R\$ 8.226,81
Total	R\$ 2.708.544,00

Observação: Mudanças na cotação da moeda estrangeira e questões aduaneiras exercem impacto direto no valor final dos insumos.

4 META A SER ATINGIDA

4.1 Definição da Meta

Meta A – Realização de 552.000 exames com a utilização das Lancetas Bd Microtainer Contact Activated, adquiridas.

Meta B – Realização de 360.000 exames com a utilização dos Kits Capilarys 3 Neonatal, adquiridos.

Meta C – Realização de 357.120 exames com a utilização dos Kits Biolisa Toxoplasmose Igm, adquiridos.

Meta D – Realização de 420.000 exames com a utilização dos Papeis Filtros para o Teste Pku 580x580mm, adquiridos.

5 – AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A avaliação do desempenho será medida pelo relatório de aquisição dos insumos e relatório de realização dos exames.

6 - VIGÊNCIA

A presente programação deverá ser executada em 12 meses a partir da data de assinatura do termo de convênio, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado, por igual período até a data limite do convênio SUS vigente.

São Paulo, 5 de julho de 2023.



Hailton Oliveira Mendes Junior
Gerente Administrativo-Financeiro
(responsável legal por procuração)